



Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 093 / 92

DE, 22 - 01 - 92.

"Dispõe sobre a criação
do Projeto de Educação
para a zona rural -
PRO-LINHAS e dá outras
providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,
Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei,

FAÇO SABER, que a câmara Municipal de
Nova Mamoré decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguin-
te:

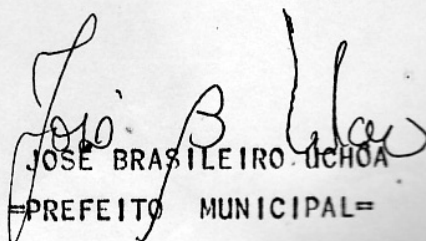
LEI

Art. 1º - Fica criado o Projeto de Edu-
cação para a zona rural - "PRO-LINHAS" - cujo principal objeti-
vo é proporcionar à clientela estudantil da zona rural do muni-
cípio, condições para a conclusão do ensino fundamental.

Art. 2º - O Projeto PRO-LINHAS, tem
seu objetivo, meta, metodologia, funcionamento e recursos mate-
riais e humanos, especificado no documento em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrári-
o.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ-RO, em 22 de Janeiro de 1.992.


JOSE BRASILEIRO UCHOA
PREFEITO MUNICIPAL